

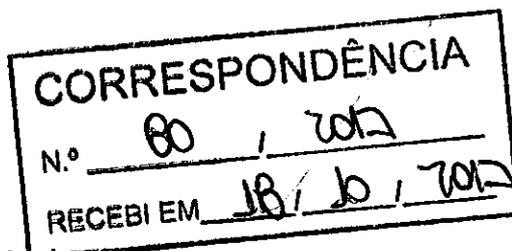


MINISTÉRIO DAS CIDADES
Departamento de Financiamentos à Mobilidade Urbana
SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades, Brasília/DF,
CEP 70070-010, Telefone: (61) 2108-1691, - <http://www.cidades.gov.br>

Ofício nº 452/2017/DEFIN/SEMOB-MCIDADES

Brasília, 14 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Roberto Carlos do Nascimento Tito
Presidente
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 267 - Vila Virgínia
08573-040 Itaquaquecetuba - SP



Assunto: **Resposta ao Ofício nº 123/2017/DSP, de 23 de agosto de 2017.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, refiro-me ao documento em epígrafe, enviado ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Cidades, o qual incumbiu a Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana - SeMOB/MCIDADES, de examinar a Moção dessa Câmara, com solicitação de recursos para obras de infraestrutura urbana para o Município de Itaquaquecetuba.
2. Na oportunidade comunicamos que o sítio eletrônico do Ministério das Cidades (www.cidades.gov.br), disponibiliza em sua página principal o espaço "Regras para o acesso aos recursos", contendo informações e manuais a serem observados, tanto no que tange à obtenção de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) como do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
3. Adicionalmente, cabe o esclarecimento que, no presente momento, os processos de seleção pública de empreendimentos de infraestrutura de mobilidade urbana com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) não se encontram abertos aos entes federados, para o recebimento de propostas, tanto para ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) quanto para ações classificadas como despesas discricionárias (não-PAC).
4. Esclareço contudo, que, conforme diretrizes contidas no link <http://www.cidades.gov.br/informativos-semob/5216-avancar-cidades>, foram disponibilizados recursos para o programa "Avançar Cidades", custeado com recursos do FGTS, conforme disposições constantes no Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte, regulamentado pela Instrução Normativa nº 27, de 11 de julho de 2017, dividido em dois grupos:
 - 4.1. GRUPO 1 - Municípios com população igual ou inferior a 250 mil habitantes; e
 - 4.2. GRUPO 2 - Municípios com população superior a 250 mil habitantes.
5. Informo que foi publicada em 12 de julho de 2017 a Instrução Normativa nº 28, de 11 de julho de 2017, que estabelece os procedimentos específicos para enquadramento e seleção de propostas para os municípios integrantes do **Grupo 1**.
6. Especificamente no que tange ao acesso de recursos do OGU via emenda parlamentar, a disponibilização de recursos deve ser efetuada mediante dotação nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual (LOA), por iniciativa dos parlamentares federais. Confirmada a disponibilidade

orçamentária no respectivo exercício, o proponente poderá enviar proposta e respectivo plano de trabalho, por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal www.convenios.gov.br (SICONV), para avaliação deste Ministério.

7. Os programas vigentes para o setor da mobilidade urbana são: Planejamento Urbano (cod. 2054, Ação 1D73) e Mobilidade Urbana e Trânsito (cód. 2048). Nesta linha, sugiro a leitura da publicação "Cartilha de apoio aos parlamentares para apresentação de emendas", cujo acesso é feito no seguinte *link*:

http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosCidades/PAC/Manuais-Acoes-Especificas/Saneamento/cartilha_emendas_online.pdf

8. Informo que houve registro do pleito em nosso banco de dados e sugiro o acompanhamento no sítio eletrônico do Ministério das Cidades de futuras chamadas públicas de processo seletivo de empreendimentos.

9. Finalizando, solicitamos que as informações acima sejam repassadas ao Executivo local.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Chagas Gomes, Gerente de Projeto**, em 15/09/2017, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998247** e o código CRC **14B9EE4F**.